

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 4679/2004 (2.ª série) — AP. — De acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local através do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do vereador dos recursos humanos, de 3 de Maio de 2004, e em conformidade com o artigo 20.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo em 10 de Maio de 2004, com Susana Raquel de Paula Silva Pombal, com a categoria de técnico superior de arqueologia de 2.ª classe, e Ana Catarina do Lago Nunes Sérgio, com a categoria de técnico superior de artes plásticas de 2.ª classe, ambas pelo período de seis meses, renovável até dois anos.

11 de Maio de 2004. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, com subdelegação de assinatura, *Madalena Ferreira*.

Aviso n.º 4680/2004 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, com Luís Paulo de Brito Cabral e Gonçalo Bandeira Frazão de Vasconcelos Pessanha (auxiliares de aeródromo), ambos com efeitos a 10 de Maio de 2004, pelo prazo de seis meses, renováveis até três anos.

(Contratos isentos do visto de Tribunal de Contas.)

14 de Maio de 2004. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa, com subdelegação de assinatura, *Madalena Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 4681/2004 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 22 de Abril de 2004, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, por conveniência de serviço, com Rui Manuel Pena Munhoz na categoria de auxiliar de serviços gerais, com o vencimento de 397,22 euros, escalão 1, índice: 128, com início a 3 de Maio de 2004, pelo período de um ano. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

O contrato foi celebrado nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

3 de Maio de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

Aviso n.º 4682/2004 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 14 de Abril de 2004, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, por conveniência de serviço, com Adélio Miguel de Abreu Coutinho na categoria de técnico superior de 2.ª classe, engenharia electrotécnica (ramo energia), com o vencimento de 1241,32 euros, escalão 1, índice 400, com início a 3 de Maio de 2004, pelo período de um ano. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

O contrato foi celebrado nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

3 de Maio de 2004. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso n.º 4683/2004 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 31 de Março de 2004, foram renovados os contratos de trabalho a ter-

mo certo, auxiliares de serviços gerais, pelo período de mais seis meses, com os seguintes trabalhadores:

Ana Isabel Nunes Rodrigues.
Cláudia Patrícia Sousa Cabeleira.

10 de Maio de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.

Aviso n.º 4684/2004 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 6 de Abril de 2004, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, auxiliares de serviços gerais, pelo período de mais seis meses, com os seguintes trabalhadores:

Cristina Moura Lemos Santos Fernandes.
Maria Guiomar Nogueira Silva.
Maria Isabel Alves Carneiro Simão.
Maria Lucília Gomes Moura.
Maria Cândida Meio Paiva.
Paula Jesus Fernandes.

10 de Maio de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.

Aviso n.º 4685/2004 (2.ª série) — AP. — No uso das competências que me são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e de acordo com o estipulado no artigo 34.º, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 427/89, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi rescindido o contrato de trabalho a termo certo, categoria de auxiliar de serviços gerais, com Elisabete Gonçalves Nascimento Veloso Pereira, desde o dia 1 de Maio de 2004, em virtude de ter ingressado através de concurso externo de ingresso, na categoria de auxiliar administrativo na Câmara Municipal de Chaves.

10 de Maio de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.

Aviso n.º 4686/2004 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 5 de Abril de 2004, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, auxiliares de serviços gerais, pelo período de mais seis meses, com os seguintes trabalhadores:

Artur Almeida Sousa.
Armando Brás Portelinha.
Alberto José Carvalho Ferreira.
António José Gomes Pereira.
Adília Jesus Alves.
Isaura Maria Dores Araújo.
José Coutinho Mendes.
Maria Lurdes Machado.
Nair Pereira Alves Martins.
Rodrigo Amorim Silva.

10 de Maio de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.

Aviso n.º 4687/2004 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 19 de Março de 2004, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, auxiliares de serviços gerais, pelo período de mais seis meses, com os seguintes trabalhadores:

Benny Oliveira.
Pedro Miguel Pinto Santos Morais

10 de Maio de 2004. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rectificação n.º 437/2004 — AP. — *Declaração de rectificação do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra.* — Horácio Augusto Pina Prata, vice-presidente da Câmara Municipal de Coimbra:

Torna pública, no uso de competência delegada e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a rectificação do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra, publicitado no apêndice n.º 45

ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 19 de Abril de 2004, que a seguir se transcreve:

Onde se lê:

CAPÍTULO I

Concessões e atribuições de locais de venda

deve ler-se:

CAPÍTULO II

Concessões e atribuições de locais de venda

No artigo 9.º, onde se lê:

1 — Em casos excepcionais devidamente fundamentados, pode o presidente da Câmara conceder autorização para que a gestão e exploração dos locais de venda seja realizada por terceiro que não seja concessionário de outro local de venda no mesmo mercado, pelo período em que se verificarem as circunstâncias que fundamentaram o deferimento do pedido, até ao limite máximo de 180 dias.

2 — Terminado o prazo estipulado no número anterior, deverá o titular da concessão ocupar o local de venda, sob pena de caducidade da concessão.

deve ler-se:

4 — Em casos excepcionais devidamente fundamentados, pode o presidente da Câmara conceder autorização para que a gestão e exploração dos locais de venda seja realizada por terceiro que não seja concessionário de outro local de venda no mesmo mercado, pelo período em que se verificarem as circunstâncias que fundamentaram o deferimento do pedido, até ao limite máximo de 180 dias.

5 — Terminado o prazo estipulado no número anterior, deverá o titular da concessão ocupar o local de venda, sob pena de caducidade da concessão.

No artigo 24.º, onde se lê:

1 — Constituem deveres gerais dos titulares das concessões:

deve ler-se:

Constituem deveres gerais dos titulares das concessões:

e onde se lê:

- k) Não desperdiçar água das torneiras, não utilizar a água das bocas-de-incêndio nem utilizar indevidamente outros equipamentos instalados nos mercados para a prevenção e combate a incêndios;
- l) Dar cumprimento a instruções e ordens dos funcionários e agentes do município em serviço nos mercados municipais, bem como a quaisquer outras autoridades sanitárias e fiscalizadoras competentes, designadamente quanto à apresentação de documentos e informações necessários ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor;

deve ler-se:

- l) Não desperdiçar água das torneiras, não utilizar a água das bocas-de-incêndio nem utilizar indevidamente outros equipamentos instalados nos mercados para a prevenção e combate a incêndios;
- m) Dar cumprimento a instruções e ordens dos funcionários e agentes do município em serviço nos mercados municipais, bem como a quaisquer outras autoridades sanitárias e fiscalizadoras competentes, designadamente quanto à apresentação de documentos e informações necessários ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor;

No artigo 25.º, n.º 1, onde se lê:

- m) Requerer autorização para a realização de obras que julgarem necessárias nos locais de venda ou armazéns ou depósitos privativos;
- n) Devolver à Câmara Municipal, finda a concessão, os locais de venda e espaços concessionados em bom estado de conservação e limpeza;
- o) Assegurar o uso, por si e pelo pessoal ao seu serviço, de vestuário e adereços adequados ao grupo de venda, em conformidade com os critérios de uniformidade estética quando estabelecidos pela Câmara Municipal;
- p) Assegurar a posse e o uso, por si e pelo pessoal ao seu serviço, do cartão de identificação aprovado;
- q) Celebrar e manter actualizado contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou

prejuízos provocados no mercado, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer pessoas ao seu serviço.

deve ler-se:

- a) Requerer autorização para a realização de obras que julgarem necessárias nos locais de venda ou armazéns ou depósitos privativos;
- b) Devolver à Câmara Municipal, finda a concessão, os locais de venda e espaços concessionados em bom estado de conservação e limpeza;
- c) Assegurar o uso, por si e pelo pessoal ao seu serviço, de vestuário e adereços adequados ao grupo de venda, em conformidade com os critérios de uniformidade estética quando estabelecidos pela Câmara Municipal;
- d) Assegurar a posse e o uso, por si e pelo pessoal ao seu serviço, do cartão de identificação aprovado;
- e) Celebrar e manter actualizado contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou prejuízos provocados no mercado, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer pessoas ao seu serviço.

No artigo 27.º, n.º 1, onde se lê:

- k) A violação da alínea l) do artigo 24.º;
- l) O não cumprimento do disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 25.º;
- m) O não cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º;
- n) O não cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º;

deve ler-se:

- l) A violação da alínea m) do artigo 24.º;
- m) O não cumprimento do disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 25.º;
- n) O não cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º;
- o) O não cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º;

Igualmente se publica, por não ter sido publicado anteriormente no apêndice n.º 45 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 19 de Abril de 2004, o anexo ao Regulamento previsto no seu n.º 5 do artigo 7.º

(Assinatura ilegível.)

	CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA	<i>(MERCADO)</i>
ALVARÁ DE CONCESSÃO EM MERCADO MUNICIPAL N.º _____ / _____		
PARA OCUPAÇÃO DE _____		
Nos termos do Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra, é emitido a:		
		portador do Bilhete de
Identidade n.º _____	Emitido pelo Serviço de Identificação Civil de _____	
em _____	Titular do cartão de contribuinte/N.I.P.C n.º _____	
e residente/com sede em _____		
Alvará de Concessão para ocupação de:		
<input type="checkbox"/> Loja Exterior	<input type="checkbox"/> Armazém	
<input type="checkbox"/> Loja Interior	<input type="checkbox"/> Espaço demarcado de armazenamento	
<input type="checkbox"/> Terrado	<input type="checkbox"/> Espaço demarcado em depósito	
<input type="checkbox"/> Banca	<input type="checkbox"/> Espaço demarcado em câmara de refrigeração	
designado(a) por _____	designado(a) por _____	
com a: concedido conjuntamente com a concessão		
Referente ao(s) seguinte(s) local(ais) de venda:		
área de _____ m ²		
frente de venda de _____ m		
a qual se integra no _____ grupo de _____		
produtos comercializáveis e se destina a: _____		
Condições:		
a) Requirir e instalar os contadores de água, energia eléctrica e gás natural, bem como suportar os encargos com os respectivos consumos;		
b) Assumir as despesas de natureza administrativa, fiscal e policial, relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições, impostos, taxas, encargos sociais e outros;		
c) (especificação dos produtos comercializáveis);		
d) (outros).		
Paços do Município de Coimbra		O Presidente da Câmara Municipal,
_____ de _____ de _____		_____